

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



ERRATA

NO DECRETO Nº 096/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 00330 DE 04 DE JANEIRO DE 2019, PÁGINA Nº 16, Caderno 1 ONDE CONSTOU NO ART. 2º, inc. III:

- a) **Associação Comunitária do Povoado de Nova Santana**
Titular – **Daniel Fernandes de Oliveira** – Membro
Suplente – **Lidiane Fernandes Pereira** – Membro IV - Representante do NICT/FUNASA

DE AGORA EM DIANTE, DEVERÁ CONSTAR:

- a) **Associação Comunitária do Povoado de Nova Santana**
Titular – **Daniel Fernandes de Oliveira** – Membro
Suplente – **Lidiane Fernandes Pereira** – Membro

IV - Representante do NICT/FUNASA

Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 96, de 21 de Dezembro de 2018

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Brotas de Macaúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir o **Comitê de Coordenação (CC)** e o **Comitê Executivo (CE)**, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Brotas de Macaúbas, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do poder público:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular – **Ana Flávia Campos Costa** – Coordenadora da Vigilância em Saúde
Coordenador do Comitê de Coordenação
Suplente – **Vanessa Cristina de Sousa** – Coordenadora do Departamento Administrativo
- b) **Câmara Municipal de Vereadores**
Titular – **Laerto Fernandes Sodré** – Vereador
Suplente – **João Paulo Martins dos Santos** – Vereador
- c) **Secretaria Municipal de Educação**
Titular – **Lílian Daniela Rosa de Araújo** – Coordenadora do Mais Educação
Suplente – **Laucenir Araújo Sodré** – Coordenadora Pedagógica

Rua dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (081) 3344-0450/0459 - CEP: 47.500-000 - Brotas de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



d) Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

Titular – **Samuel Crisanto Oliveira Silva** – Secretário Auxiliar de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente (Efetivo)

Suplente – **Allton Ribeiro Alcântara** – Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

II – Representantes dos prestadores de serviço:

a) Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A

Titular – **Ana Carolina Dias Messias de Souza** - Gerente de Escritório Local

Suplente – **Josué Rezende Lopes** – Técnico Administrativo

III – Representantes de organizações da sociedade civil:

b) Conselho Municipal de Saúde

Titular – **Cristiane Leite do Carmo** – Secretária

Suplente – **Claudeci Araújo Sodré** – Conselheiro Titular

c) Associação Comunitária do Povoado de Nova Santana

Titular – **Daniel Fernandes de Oliveira** – Membro

Suplente – **Lidiane Fernandes Pereira** – Membro

IV - Representante do NICT/FUNASA

Artigo 3º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular – **Tarciane Araújo Gomes** – Eng^a. Sanitarista e Ambiental – Chefe de Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente Coordenador do Comitê Executivo;

b) Titular – **Evilásio Lima de Araújo** – Agente de Sistema de Água – Embasa;

c) Titular – **Sulamita da Silva Soares** – Assistente Social;

d) Titular – **Almir Pedro de Alcântara** – Agente Comunitário de Saúde (Efetivo);

e) Titular – **Almir de Araújo Novais** – Agente Comunitário de Saúde (Efetivo)

II – Representantes de organizações da sociedade civil:

Praca dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (71) 3311-9454/9459 - CEP: 47.500-000 - Brotas de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



- a) **Conselho Municipal de Assistência Social**
Titular – **Lenise Oliveira Araújo** – Conselheira
- b) **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**
Titular – **Danusa dos Santos Souza** – Conselheira
Titular – **Lella Carvalho Porto** – Conselheira
- c) **Igreja Evangélica - Catedral da Família**
Titular – **Aldevan Guimarães Sousa** – Pastor

III – Representantes da Equipe Técnica do Programa IFBA Saneando a Bahia, TED FUNASA/IFBA nº 04/2017.

Artigo 4º A Coordenação Geral do Programa IFBA Saneando a Bahia, conforme o TED FUNASA/IFBA nº 4/2017, deverá assegurar, para a execução dos trabalhos, a atuação dos seguintes profissionais:

- I- Coordenador Técnico Executivo;
- II- Coordenador Social;
- III- Engenheiro Sênior;
- IV- Engenheiro de Campo;
- V- Técnico Social Pleno;
- VI- Técnico Social;
- VII- Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico;
- VIII- Advogado;
- IX- Geólogo;
- X- Demógrafo;
- XI- Urbanista;
- XII- Profissionais da Educação; e
- XIII- Técnico em Informática.

Artigo 5º O Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo aqui constituídos serão regulamentados por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



Artigo 6º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Brotas de Macaúbas deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA.

Artigo 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Brotas de Macaúbas deverá ser consolidado sob forma de Lei Municipal.

Artigo 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, 21 de dezembro de 2018.

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Praca dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (081) 3733044/3454/3459 - CEP: 47.600-000 - Brotas de Macaúbas